



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 084/2013

Extingue o cargo de Médico, clínico geral, com carga de 40 horas semanais e cria, em substituição, dois(2) cargos de médico com carga de 30 horas semanais, cada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. FÁBIO MAYER BARASUOL**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - É extinto o cargo de médico clínico geral, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, padrão 14 de vencimentos.

Art. 2º - Cria, em substituição, dois(2) cargos de médico, clínico geral, com carga de 30(trinta) horas semanais, cada, e padrão 14 de vencimentos, mantidas as mesmas atribuições e os mesmos requisitos para provimento, conforme consta do quadro técnico-científico do art. 3º da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º - O incremento das despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), 20 DE AGOSTO DE 2013

FABIO MAYER BARASUOL,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

Dionéia Cristina Froner, Secretária da
Administração, Planejamento e Fazenda.